



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 - 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

PROJETO DE LEI Nº _____

ABRE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS – ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

A Câmara Municipal de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento do Município de Alvinópolis –Órgão 02– Prefeitura M.de Alvinópolis, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) p/ atender às despesas do “ Programa de combate ao desemprego” através de frentes de trabalho de caráter social, conforme dotações abaixo especificadas:

UNIDADE 02.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Sub-unidade 02.06.02	Serviço de Ação Social Comunitária
08.244.0005.2.105-	Manut. dos Serviços Programa de Combate ao Desemprego
3190.04	Contratação por tempo determinado

Art. 2º - Como recurso para a abertura do referido Crédito Especial, fica autorizada a anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

UNIDADE 02.05	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Sub-unidade 02.05.03	Serviço de Tesouraria
04.123.0004.2.020 –	Manut. dos Serviços Administrativos - Tesouraria
339092	Despesas de Exercícios Anteriores F. 101
28.846.0000.0.004	Pagamento de sentenças judiciais Condenatórias
319091	Sentenças Judiciais F. 105
339091	Sentenças Judiciais F. 106

UNIDADE 02.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Sub-unidade 02.06.04	Serviço de Apoio à Criança, juventude e Idoso
08.243.0008.2.026	Manut. dos Serviços Administrativos
319011	Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal Civil F. 163
08.243.0008.2.028	Manut. dos Serviços- Curumim
319011	Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal Civil F. 171

UNIDADE 02.09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
Sub-unidade 02.09.02	Serviços Públicos
15.452.0029.2.084	Manut. dos Serviços- Praças e Jardins
319004	Contratação por tempo determinado F. 458
319011	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil F. 459

UNIDADE 02.11	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESP.LAZER
Sub-unidade 02.11.01	Serviço de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
23.695.0039.2.064	Manut. dos Serviços Empreendimentos Turísticos
339036	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física F. 587
339039	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica F. 588



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 - 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

UNIDADE 02.12

Sub-unidade 02.12.01

28.782.0041.1.022

449052

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Serviço de Manut. Transporte e Trânsito

Aquisição Veículos, máquinas/equipamentos

Equipamento e Material Permanente

F. 608

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos através de Decreto Municipal visando a inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 2023 de 05/12/2017- Lei Orçamentária Anual;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvinópolis, 04 de junho de 2018

JOÃO BATISTA MATEUS DE MORAES

Prefeito Municipal